

Óão Matos, 16 de abril de 1.973.

Amoim Let
Prefeito Municipal

Registro e publicado na
secretaria desta Prefeitura data supra.

Secretário

Lei n° 924/73.

O Prefeito Municipal de São
Mateus, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara
Municipal decretou e em parceria
seguirão lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a contrair com o
Banco do Brasil à 1A, Agência de São Ma-
tes, um empréstimo de Cr\$ 190.000,00
(cento e noventa mil cruzados), para atender
as despesas com a aquisição de um
trator de fabricação nacional, com
potência de 60 até HP, peso de 6.000
até 10.000 Kilos, com combustível Diesel, nos
termos da lei n° 920/73 de 16 de abril
de 1973.

Artº 2º - O empréstimo que
trata o artº anterior será contado por
conta dos recursos do PASEP, (cont...)

nos termos da Circular - PASEP

G.T.B. nº 1 com juros de 8% ao ano, mais correção monetária, pelo prazo de 4 (quatro) anos e com 1 (um) ano de carência.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Dão Matos, 23 de Abril de 1973.

○ Amonio Lô^t
prefeito municipal.

Registrada e publicada na Secretaria
desta Prefeitura - data supra.

Secretário. ?

